

EMENDA DE MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº.10, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

“Altera a Lei Municipal 1.494, de 20 de Agosto de 2019 que autoriza filiação ao CISLAGOS- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região dos Lagos do Sul de Minas.”

Art.1º O art.2º, do Projeto de Lei nº.10, de 12 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º As despesas decorrentes para manutenção do CISLAGOS (Consórcio Intermunicipal de Saúde da região dos Lagos do Sul de Minas) serão suportadas na dotação orçamentária 0701.10.0302.1003.0014.3.3.70.41.00.02 suplementadas no que couber com o percentual previsto na Lei Municipal 1.532, de 16 de novembro de 2020”.

JUSTIFICATIVA

Presente emenda modificativa visada estabelecer o subelemento de despesa, com alteração na natureza 33.70.41.00.00 para 33.70.41.00.02. Dessa forma a população quando da fiscalização dos gastos com o referido consorcio, poderão saber de forma detalhada o dinheiro aplicado com essas despesas. Sendo que da forma anterior dificultaria a fiscalização.

Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG, 30 de março de 2021.


LUIZ FELIPE MENDONÇA RODRIGUES
VEREADOR

Câmara Municipal de
Santana da Vargem
PROTÓCOLO
30 MAR. 2021
Horas: 09 : 19
Ass.: 